



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.4.586/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR RIVADAVIA PEREIRA DA
SILVA, MATRÍCULA SOB O N. 300, DO
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **RIVADAVIA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Serviços Gerais/Braçal, funcionário público, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.300, do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo Administrativo n. 64/PMMA/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de junho de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/06/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003